

RESOLUÇÃO 008, DE 2 DE MAIO DE 2020

A **DIRETORIA DO GRÊMIO ESPORTIVO LIBERDADE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 95, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.220, de 30 de abril de 2020, que trouxe alterações as limitações impostas pelo Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, especialmente em relação a restrição de atividades na Região do Planalto, onde está incluído nosso município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 5661, de 1º de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades da academia e a permissão para prática de atividades esportivas, autorizadas pela Resolução nº 007, de 17 de abril de 2020, salvo a utilização do caminhódromo, de forma exclusivamente individual.

Art. 2º Torna-se obrigatória, durante o expediente ou quando da permanência na sede da entidade, a utilização de máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, pelos colaboradores, prestadores de serviço, associados e eventuais visitantes, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde, além da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70%.

Art. 3º As suspensões previstas na presente resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município,

observadas as regras que vierem a ser estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Em caso de descumprimento das determinações da presente resolução ou fique demonstrada qualquer atitude, por parte dos sócios, que coloque em risco a saúde dos demais associados e colaboradores, serão adotadas as penalidades previstas no Estatuto Social da entidade, além da responsabilização pelo ressarcimento de eventuais multas aplicadas pelos entes da federação, decorrentes deste descumprimento.

Marau, 2 de maio de 2020.

MARCOS F. RODEGHERI
Presidente